



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER nº 003 /2017/PMNR-CCI

Processo: Pregão Presencial nº 37/2015 – **Ata de Registro de Preço.**

Objeto: Contratação empresa especializada para eventual prestação de serviço na locação de máquinas pesadas e veículos, com condutor e operador, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

Adjudicada: Aguilera Construções Empreendimentos LTDA - ME.

Novo Repartimento, 03 de Janeiro de 2017.

1. Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - SRP, sob o nº 37/2016, tendo como objeto a Contratação empresa especializada para eventual prestação de serviço na locação de máquinas pesadas e veículos, com condutor e operador, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. Dentre as empresas que adjudicaram os objetos na ata nº 02/2016 o município contratou a licitante **Aguilera Construções Empreendimentos LTDA -ME**, no período 02/02/2016 a 31/12/2016 para locação de veículos leves e utilitários.
2. Conforme Ofício nº 077/2017 de 02 d janeiro de 2017; contendo demanda das Secretarias, os quais justificam a necessidade dos referidos Serviços.
3. Considerando que a ata de registro de preço ainda se encontra em vigência, que no acervo Municipal não há veículos no patrimônio para empregos nos diversos serviços das diversas secretarias municipais e transportes de servidores.
4. Considerando que o objeto do contrato é de grande interesse e utilidade e o município não pode prescindir da locação de veículos e máquinas em face da total ausência desses equipamentos no patrimônio e acervo das secretarias, notadamente em face do caráter de continuidade dos serviços ofertados a população.
5. Considerando que a empresa manifesta a disposição de manter os mesmos preços ofertados na ata e as mesmas condições contratuais previstas na licitação.
6. O Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15, II da lei de licitação (8.666/93) dispõe que as atas de registro de preço possuem o prazo de 12 meses e que, os contratos dela decorrente podem ser prorrogados além desse prazo. Nos termos do art. 12 do decreto 7.892/2013: **“o prazo de validade da ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um anos, computados neste as eventuais prorrogações”**. A vigência do Contrato Administrativo é uma característica de vinculação moderada à ata de Registro de preços. Enquanto a assinatura do contrato deve ocorrer ainda durante a vigência da ata, a duração desse contrato está vinculada apenas ao regramento do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, às normas estabelecidas no instrumento convocatório e ao texto do próprio contrato Administrativo, não há nenhuma vinculação do prazo contratual à validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

7. Isto posto, e atendendo os requisitos necessários à contratação, tendo em vista que mantém vantagens de preço/economicidade, ou seja, a proposta continua se mostrando mais vantajosa, e permanece a conveniência de pactuação aferidos dentro de processo de licitação tido como regular e dentro de todos os princípios norteadores da licitação e contratos administrativos.
8. Colabora no entendimento de que é possível manter a contratação o fato instrumento convocatório da licitação que deu a origem a Ata de Registro de Preço comportou regra permissiva de prorrogação de contratos dela decorrentes, na cláusula 16 nos termos da Lei n° 8.666/93. Ou seja, art. 57, II, Parágrafo 1º.

Orienta esta coordenadoria de Controle Interno que seja anexada ao processo a Portaria de nomeação dos Fiscais de Contrato e a publicação do extrato do contrato em imprensa Oficial.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.